



**Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG**

Procuradoria Jurídica

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38) 3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22


LEI ORDINÁRIA Nº452 DE 26 DE MAIO DE 2017

“Altera a Lei Complementar 327/2008 em seu anexo I-A e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica criado o cargo de Gerência de Vigilância Sanitária, a ser incluído no Anexo I-A.

Parágrafo Único. O aludido cargo é de provimento em comissão, de recrutamento amplo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Norberto Marcelino de Oliveira Neto  
Prefeito Municipal

Norberto Marcelino de Oliveira Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 051.144.026-09

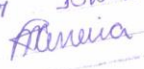
  
Henrique de Oliveira Fonseca  
Procurador Jurídico Municipal

Henrique de Oliveira Fonseca  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 165.039

LEI SANCIONADA

29 / 05 / 17



Recebido por  
29/05/17 13:06:17  




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123  
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

### ATRIBUIÇÕES

- Planejar, programar, organizar, coordenar, controlar, avaliar e executar ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional;
- Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;
- Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;
- Coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária;
- Normatização e controle de serviços direta ou indiretamente relacionados com a saúde, prestados pelo município e modalidades do setor privado;
- Exercer outras atribuições delegadas por instâncias superiores.